Carta de Anuência

Esta carta deverá ser emitida pelo credor que autorizará o cancelamento do título que já está protestado.

CARTA DE ANUENCIA TEM QUE TER FIRMA RECONHECIDA

NOS CASOS DE NÃO CONSTAR O NOME DO CEDENTE NO RECONHECIMENTO DE FIRMA, CONFORME ARTIGO 26 DA LEI 9492, FAVOR PROVIDENCIAR:

COPIA DO CONTRATO SOCIAL DO CREDOR DO TITULO, OU COPIA DA PROCURAÇÃO, OU COPIA DO SUBSTABELECIMENTO ONDE INFORMA QUE A PESSOA QUE ASSINOU A CARTA DE ANUÊNCIA SEJA RESPONSAVEL PELA EMPRESA.

VAZANTE - TABELIONATO DE PROTESTOS

Rua Alves Rosa.340- Vazante -MG

Nos termos do Art.26. da Lei 9492 de 10 de setembro de 1997, na qualidade de emitente/endossante do título abaixo discriminado, autorizamos o cancelamento de protestos do(s) respectivos(s) título(s):

Devedor:			
CPF/CNPJ:			
Espécie do título:		Nº do título:	
Vencimento:		valor: R\$	
CREDOR:			
Telefone()_			
	Nome:	(Credor)	
	CPF/CNPJ:		

De acordo com § 1°. Do art. 26 da Lei 9492/97 é <u>OBRIGATÓRIO</u> o <u>RECONHECIMENTO DE FIRMA</u> daquela que figura como credor do título